



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 048/2014

REF.: PREGÃO N.º 016/2014 – ABERTURA EM 03/04/2014

HOMOLOGADO EM 10/04/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa BAFFINI & MITSUHASHI LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob n.º 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa BAFFINI & MITSUHASHI LTDA - EPP, estabelecida à Rua José Gonçalves de Oliveira, 1881, Centro, CEP: 87.528-000, Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.420.410/0001-66, Inscrição Estadual n.º 904.33801-06, neste ato representado pelo Sr. FABIANO ANTONIO BAFFINI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 10.727.995-4 SSP/PR, e no CPF sob n.º 067.805.079-11, daqui por diante denominado CONTRATADO ,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, e a Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipais, para o ano de 2014, conforme relação, com quantidade e especificações descrito na cláusula terceira deste contrato. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria acima citada. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 016/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 10/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 49.531,50 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme a discriminação por item a seguir:

BAFFINI & MITSUHASHI LTDA EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	ARROZ, classe longo fino tipo 1, prazo de validade e pacote de 5 kg.	PCTE	490	R\$ 10,80	R\$ 5.292,00	LEDUAN
2	ALHO, de 1ª qualidade, apresentando boa aparência.	KG	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00	MAÇA E CIA
3	CENOURA, nacional de 1ª qualidade, apresentando boa aparência.	KG	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00	MAÇA E CIA
4	PIMENTÃO, grande de 1ª qualidade.	KG	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00	MAÇA E CIA
5	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, tradicional, prazo de validade com pacote de 400g.	PCTE	450	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00	ZAELI
6	AÇUCAR, Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, prazo de validade e com pacote de 5kg.	PCTE	340	R\$ 8,20	R\$ 2.788,00	CASA BRANCA
7	AZEITONA Embalagem com prazo de validade e peso líquido 750g / peso drenado de 500g.	UNID	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00	ZAELI
8	BISCOITO, Sabores variados com prazo de validade e pacote de 1kg.	PCTE	800	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00	NAGA
9	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem de 500 gramas.	PCTE	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00	ALTONIA
10	CALDO, para culinária com prazo de validade e caixa com 6 cubos de 57g.	CX	350	R\$ 1,40	R\$ 490,00	NESTLÉ (MAGGI)
11	CHA-MATE, tostado para infusão, em caixa de 250g, primeira com prazo de validade.	CX	250	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50	ZAION
12	COCÔ ralado - pacote de 100 gramas, polpa de cocô parcialmente desidratada. .	PCTE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	ZAELI
13	COLORAU, empacotado em embalagem de 500gr, de primeira qualidade e com Prazo de validade.	PCTE	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00	ZAELI
14	CREME de leite, tradicional. Embalagem com no mínimo 200, prazo de validade e peso líquido estampado na embalagem.	UNID	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	LATCO
15	ERVILHA, em conserva - lata de peso líquido 2 Kg.	LATA	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	QUERO
16	EXTRATO, de tomate, concentrado, de primeira qualidade, prazo de validade e com embalagem de 370g.	UNID	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	QUERO
17	FARINHA DE TRIGO, Tipo 1, Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico Pacote de 5 KG.	PCTE	40	R\$ 12,40	R\$ 496,00	SOL
18	FAROFA, de mandioca Temperada Tradicional, prazo de validade e com pacote de 500g.	PCTE	580	R\$ 3,90	R\$ 2.262,00	ZAELI
19	FERMENTO em Pó Químico, prazo de validade e embalagem de 100g.	UNID	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00	DR OETKER
20	FEIJÃO, cariquinho, tipo 1. Calsse cores. Prazo de validade e Pacote 1 kg.	PCTE	435	R\$ 3,50	R\$ 1.522,50	LEDUAN
21	FUBA, de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1kg, prazo de validade.	KG	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00	ZAELI
22	GELATINA, único sabor com prazo de validade e Caixa de 85g.	CX	800	R\$ 0,60	R\$ 480,00	APTI
23	LEITE CONDENSADO, Tradicional com prazo de validade de 395g.	UNID	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00	ITALAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

24	MACARRÃO , tipo espaguete, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 1 kg, prazo de validade.	PCTE	900	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00	PARATI
25	MACARRÃO , tipo parafuso, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 1 kg, com prazo de validade.	PCTE	900	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00	PARATI
26	MACARRÃO , tipo picado, prazo de validade embalagem 500g.	PCTE	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00	PARATI
27	MAIONESE , tradicional, vidro de 500 gramas, prazo de validade.	UNID	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00	SUAVIT
28	MARGARINA de Creme Vegetal. Embalagem: pote de 1kg, com data de fabricação e validade.	UNID	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00	SOYA
29	MILHO para pipoca tipo 1, classe amarelo - emb. 500g.	UNID	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	ZAELI
30	MILHO verde em conserva- lata peso liquido 02 Kg, ingredientes: milho verde e salmoura (agua e sal).	LATA	120	R\$ 13,20	R\$ 1.584,00	QUERO
31	MISTURA de Tempero utilizado para condimentar com prazo de validade. (Embalagem contendo 12 sachês de 05g)	UNID	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00	ZAELI
32	ÓLEO , de origem vegetal refinado embalagem de 900 ml.	UNID	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00	COAMO
33	SAGU . Prazo de validade, peso liquido embalagem de 500 gramas	PCTE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	ZAELI
34	SAL , refinado iodado, embalagem contendo 1 kg, para consumo domestico, com prazo de validade.	PCTE	350	R\$ 1,25	R\$ 437,50	ZAELI
35	SALSICHA , tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Embalagem com registro no SIF/SIP.	KG	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00	PEPERI
36	SALSICHÃO . Contendo identificação do produto e prazo de validade. Embalagem com registro no SIF/SIP.	KG	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00	COPACOL
37	SUCO - embalagem com 500 gramas, produz 05 litros, já vem adoçado. Embalagem com prazo de validade. (Laranja e Uva).	PCTE	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	WILSON
38	VINAGRE , de álcool com prazo de validade embalagem de 750ml.	UNID	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50	CHEMIM
39	AMIDO DE MILHO , com prazo de validade, caixa de 500g.	CX	170	R\$ 3,15	R\$ 535,50	D'MILLI
40	CANJICA , com prazo de validade, embalagem 500g	PCTE	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00	ZAELI
41	AMENDOIM , embalagem de 500g.	PCTE	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00	ZAELI
TOTAL					R\$ 49.531,50	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio firmado entre o Município de Alto Paraíso e o FNDE, destinados a Merenda Escolar nos Município e contrapartida com recursos próprios do Município, conforme segue abaixo:

0502	DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000	Manutenção da Divisão de Educação
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DIST GRATUITA
Fonte de Recursos	000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DIST GRATUITA
Fonte de Recursos	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DIST GRATUITA
Fonte de Recursos	104 - 25% sobre demais impostos vinculados a Educação
123060007.2.023000	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DIST GRATUITA
Fonte de Recursos	116 - MDE - Programa Nacional Alimentação Escola
123650007.2.031000	Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PNAC
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DIST GRATUITA
Fonte de Recursos	116 - MDE - Programa Nacional Alimentação Escola
082440005.2.067000	Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DIST GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Fonte de Recursos	000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício
082430005.2.074000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pela Secretaria de Educação através da divisão de merenda que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;
- b) o pagamento dos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Procurador Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência do conselho Municipal da Merenda, Secretaria de Educação e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Conselho Municipal da Merenda reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências das normas de saúde, através da Vigilância Sanitária e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituição ou troca de produtos sem prévia anuência, por escrito da Secretaria de Educação, Conselho Municipal da Merenda e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão a encargo da Secretaria de Educação, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato e até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 07 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria - Prefeita

BAFFINI & MITSUHASHI LTDA EPP
Fabiano Antonio Baffini

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58